



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA CONJUNTA N. 774/2019-PRES-CGJ-CSJE, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Institui o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagem WhatsApp no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais, da Fazenda Pública e da Turma Recursal Única do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA e o PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 9.099, de 26/09/1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.409, de 19/12/2006, que trata da informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, que regem os Juizados Especiais;

CONSIDERANDO o número de partes em processos judiciais que residem em áreas não atendidas pelo serviço postal;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas pelos órgãos do Poder Judiciário, face às restrições orçamentárias, o que inclui a diminuição de gastos, atualmente expressivos, tendo em vista que a expedição de cartas e aviso de recebimento têm elevado custo;

CONSIDERANDO as novas tecnologias em meios de comunicação via *internet*, cada vez mais acessíveis à população;



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e adequação do setor público à nova realidade dos serviços de telecomunicações,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o procedimento de intimação mediante a utilização do aplicativo de mensagem "WhatsApp" no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais, da Fazenda Pública e da Turma Recursal Única.

Art. 2º As intimações por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp" serão enviadas a partir do aparelho celular destinado à serventia judicial exclusivamente para essa finalidade ou via "WhatsApp Web".

Parágrafo único. O telefone móvel funcional será disponibilizado pelo Tribunal de Justiça na modalidade pós-pago, ficando sob a responsabilidade do Gestor Judiciário ou outro servidor designado para a referida função.

Art. 3º A adesão ao procedimento de intimação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp" é voluntária e a parte aderente poderá revogá-la a qualquer momento, desde que não haja qualquer intimação pendente no aplicativo.

§ 1º A parte interessada em aderir à modalidade de intimação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp" deverá preencher o respectivo Termo de Adesão (minuta anexa).

§ 2º Se houver mudança do número do seu telefone, a parte aderente procederá o preenchimento de outro Termo de Adesão, informando o número da sua nova linha telefônica móvel celular, sob pena de ser considerada válida a intimação enviada para o número constante do termo de adesão existente nos autos.

§ 3º Até que seja efetivamente alterado o novo número telefônico móvel celular informado pela parte aderente por meio de novo termo de adesão, as intimações enviadas e ainda pendentes não perdem o seu efeito.

§ 4º Ao aderir ao procedimento de intimação por meio do



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

aplicativo de mensagem "WhatsApp", a parte aderente declarará que:

I - concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp";

II - possui o aplicativo de mensagem "WhatsApp" instalado em seu celular, *tablet* ou computador;

III - foi informado do número de "WhatsApp" que será utilizado pela serventia judicial para o envio das intimações;

IV - foi cientificado de que o TJMT, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V - foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no cartório da serventia que expediu o ato, e que, na hipótese de intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências do fórum no endereço descrito na intimação;

VI - tem conhecimento integral desta Portaria Conjunta.

Art. 4º No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp", a imagem do pronunciamento judicial (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes.

Art. 5º Considerar-se-á realizada a intimação no momento em que o ícone do aplicativo "WhatsApp" demonstrar que a mensagem foi devidamente entregue, independentemente da comprovação da sua leitura.

§ 1º A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na legislação de regência;

§ 2º Se não houver a entrega da mensagem no prazo de 03 (três) dias, a serventia providenciará a intimação por outro meio idôneo de comunicação, conforme o caso.

Art. 6º A ausência de adesão ao procedimento de intimação por intermédio do aplicativo de mensagem "WhatsApp" pressupõe a manutenção da intimação pelos



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

meios tradicionais de comunicação dos atos judiciais previstos em lei.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia desta Portaria Conjunta à Corregedoria-Geral da Justiça, Conselho da Magistratura, OAB/ MT, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública Estadual e aos Juízes de Direito Diretores dos Fóruns para que deem ciência às respectivas Procuradorias Municipais.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,**
Presidente do Tribunal de Justiça.

Desembargador **LUIZ FERREIRA DA SILVA,**
Corregedor-Geral da Justiça.

Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA,**
Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE ADESÃO

Processo n.

Eu, [nome da parte aderente], [documento da parte aderente], residente e domiciliado [endereço completo da parte aderente], adiro, voluntariamente, à utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" para receber intimações decorrentes da tramitação do processo acima informado enviados a partir do número telefônico [número do telefone distribuído à Secretaria do Juizado Especial]. Para tanto, informo que receberei as intimações no telefone celular número [número do telefone celular da parte aderente] e assumo o compromisso de comunicar, imediatamente, ao juízo, a alteração do número de telefone informado e assinar novo termo de adesão, reputando eficazes as intimações enviadas ao telefone cadastrado, anteriormente, na ausência de comunicação da mudança.

Por este ato também me declaro ciente do inteiro teor da Portaria Conjunta n. 774/2019-PRES-CGJ-CSJE, e afirmo que:

I - concordo com os termos da intimação por meio do aplicativo "WhatsApp";

II - possuo o aplicativo "WhatsApp" instalado em meu celular, *tablet* ou computador;

III - fui informado do número de "WhatsApp" que será utilizado pela serventia judicial para o envio das intimações;

IV - fui cientificado de que o TJMT, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V - fui cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no cartório da serventia que expediu o ato, e que, na hipótese de intimação para comparecimento, deverei dirigir-me às dependências do fórum descritas na intimação;

VI - tenho conhecimento integral da Portaria Conjunta n. 774/2019-PRES-CGJ-CSJE.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
[Cidade/UF, data de assinatura do termo]
[Assinatura da parte aderente]